

TERMOS DE CONVÊNIO Nº 02 E 06/2017



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº. 510 286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa 22, Quadra 116, no bairro Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominando de **Concedente**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Vale do Sol, na cidade de Campo Verde/MT, denominado de **Proponente**, têm justo e contratado o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, a contratação de Profissionais de Saúde de Nível Superior, visando promover a Manutenção ininterrupta do Fornecimento de Serviços de Saúde junto à Unidade de Pronto Atendimento, Laboratório Central, CEADAS, Nilmo Junior, Centro de Nefrologia, CAP's, Almoxarifado, S.A.E e


Publicidade
Junqueira











Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

Farmácia Central, para atendimento de toda população de Rondonópolis, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL.

2.1 - O presente convênio reger-se-á pela **Lei Municipal nº. 9.137 de 01/02/2017**, e os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente Convênio é de **R\$ 4.803.871,20 (Quatro Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Convênio, **será pago em 03 (três) parcelas mensais de até R\$ 1.601.290,40 (Um Milhão, Seiscentos e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), até o dia cinco (05) de cada mês.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta **CLÁUSULA QUARTA** será depositado pelo Município Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor informado no *caput* desta **CLÁUSULA QUARTA** deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o **PROPONENTE** pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO

5.1 - O valor a ser pago mensalmente pelo **Concedente** ao **Proponente** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2235.000.2487.0487 – Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (0102)

Reduzido - 02140206 –

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente Convênio será de **02/01/2017 á 31/03/2017**. Podendo ser renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

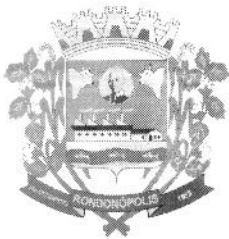
CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLÊNCIA

7.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do **Concedente**, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o **Proponente** se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Compete ao Concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA QUARTA, **até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SÉTIMA;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 – Compete ao Proponente:

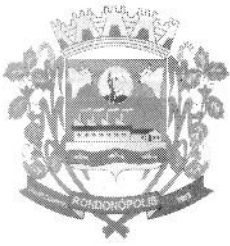
- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **Concedente**, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao **Concedente**, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do **Proponente**.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **Concedente** ao **Proponente**, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

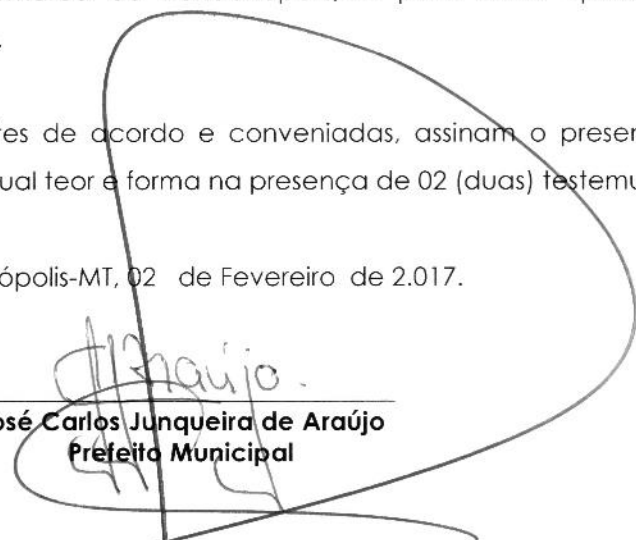
11.1 - Os valores mensais pagos pela **Concedente**, previstos na CLÁUSULA QUARTA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio, **sob pena de prescrição**, ou seja, até 31 de março de 2017, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por , estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

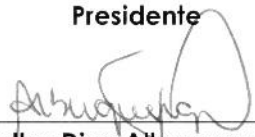
Rondonópolis-MT, 02 de Fevereiro de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso/Coress/MT
Presidente



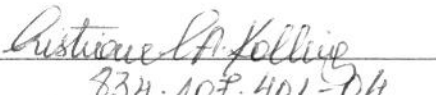
Izalba Diva Albuquerque
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1:



Eulice S. de Almeida

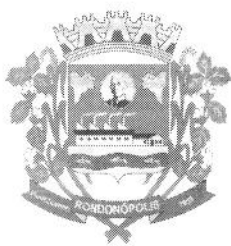
2:



Cristiano A. Kollig
834.107.401-04



Anderson Flávio de Godoi
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Convênio nº 02/2017

Anexo I

Profissionais da Saúde – Quantitativos e Valores

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	PROVENTOS	VALOR MENSAL
ENFERMEIROS	50	R\$ 3.556,20	R\$ 177.810,00
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO ENFERMEIROS E MÉDICOS	50	R\$ 3.043,74	R\$ 152.187,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – RESPONSÁVEL TÉCNICO	03	R\$ 3.706,60	R\$ 11.119,80
MÉDICOS PSQUIATRAS	02	R\$ 3.276,00	R\$ 6.552,00

SERVIÇOS	QUANTIDADE	PERÍODO/VALOR	VALORES
PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA	682	R\$ 1.132,00/semana	R\$ 772.024,00
PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA	190	R\$ 1.245,00/finais de semana	R\$ 236.550,00
PLANTÕES DE ORTOPEDIA	43	R\$ 1.245,00	R\$ 53.535,00
PLANTÕES ESPECIALISTAS PARA O CENTRO DE NEFROLOGIA	85	R\$ 1.358,00	R\$ 115.430,00
VALOR TOTAL CONVÊNIO			R\$ 4.803.871,20

6



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Rondonópolis, 02 de Fevereiro de 2017.

MEMO Nº. 198/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
A/C: SRA. CÉLIA REGINA REBELATO

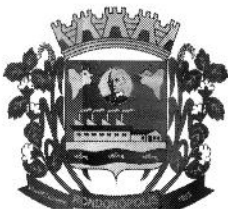
02/17

(Ref.- Elaboração de Convênio entre o Município de Rondonópolis X CORESS – para contratação de profissionais de saúde, visando a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de saúde).

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para, **SOLICITAR** seja elaborado Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Consórcio Regional de Saúde de MT – CORESS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 9.137 de 02 de Fevereiro de 2017, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	14 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.2235.000.1785.0785 – Convênio com o Consórcio Regional de Saúde de MT - CORESS
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Reduzido Dotação	0000
Valor	R\$ 4.803.871,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Destarte, o valor total do Convênio é de R\$ 4.803.871,20 (Quatro Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), cuja vigência é de 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.

VANDERLÉA SOMMER
Assessoria Jurídica
OAB/MT 20.007/B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N.º 9.137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de profissionais de nível superior na área da saúde e plantões médicos, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Rondonópolis.

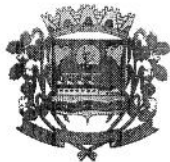
Art. 2º O valor total do presente Convênio é de R\$4.803.871,20 (quatro milhões oitocentos e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) com vigência de 90 (noventa) dias, com suas respectivas parcelas, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, como taxas de administração ou honorários adicionais.

Art. 3º Os respectivos pagamentos, realizados em parcelas consecutivas, a serem efetuados pelo Executivo Municipal, ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, devem ser precedidos de relatório mensal que verse sobre quais os profissionais contratados, os cargos ocupados, bem como a respectiva remuneração, a ser encaminhado para a Câmara Municipal de Rondonópolis, como medida necessária sem a qual será realizado o bloqueio dos valores, até que haja a satisfação da obrigação supramencionada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

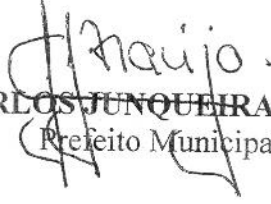
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017.

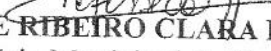


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

CONT. LEI N.º 9.137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº. 510 286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa 22 Quadra 116, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr: Fabio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 346.080.601/04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **Proponente**, têm justo e contratado o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, **Serviços Profissionais de Nível Superior e Médio na Área da Saúde, e de nível Médio de Apoio Administrativo, na de forma Plantões, visando manter de modo ininterrupto os Serviços Essenciais de Saúde**, para Atendimento da População do Município de Rondonópolis-MT, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente convênio reger-se-á pela **Lei Municipal nº. 9.167 de 13 de Março de 2.017**, e os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de **R\$ 53.064.593,17 (Cinquenta e Três Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago será apurado, conforme demanda real dos plantões do mês a ser faturado, **não podendo ultrapassar o valor R\$ 2.188.914,46 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, mais o valor correspondente a 1% (um) por cento do valor faturado, a título de taxa de administração em favor da Conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal, conforme consta na **Cláusula Terceira** será depositado pelo Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, Agência nº 3283-2, da Conveniente/ Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor informado no *caput* desta **Cláusula Terceira** deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o **Conveniente** pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

Órgão	Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	14 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.302.2235.000.2487.0487 – Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA III
Elemento de despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Reduzido Dotação	02140206



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

A vigência do presente Convênio será de 02 (dois) anos, no período **01/04/2017** à **31/03/2019**. Podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do **Concedente**, passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o **Proponente** se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Compete ao Concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na **Cláusula Terceira**, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Nomear por meio de Portaria um fiscal para acompanhamento da execução deste Convênio;
- d) Fornecer estrutura física, equipamentos, materiais e insumos para que os profissionais da Conveniente realizem os plantões contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017

8.2 – Compete ao Proponente:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **Concedente**, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na **Cláusula Primeira** e no Plano de Trabalho;
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao **Concedente**, na pessoa do Sr: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do **Proponente**.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **Concedente** ao **Proponente**, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores mensais pagos pelo **Concedente**, previstos na **Cláusula Terceira**, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por, estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rondonópolis-MT, 24 de Março de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso/Coress/MT
Presidente



Izalba Diva Albuquerque
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1:  2: 



Anderson Flávio de Godoi
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017




Anexo

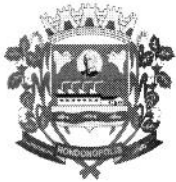
FUNÇÃO	PLANTÕES/12 HORAS SEGUNDA À DOMINGO	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Enfermeiros	700	291,09	203.762,00
Gerente de Enfermagem	42	379,81	15.951,99
Engenheiro Sanitarista	14	236,38	3.309,31
Fisioterapeuta	126	236,38	29.783,79
Fonoaudiólogo	70	236,38	16.546,55
Gerente de RH	14	228,39	3.197,40
Nutricionista	28	236,38	6.618,62
Psicólogo	70	236,38	16.546,55
Biólogo	14	221,79	3.105,00
Educador Físico	28	227,98	6.383,48
Farmacêutico RT	42	307,29	12.906,30
Biomédico/Bioquímico/ Farmacêutico	336	236,38	79.423,44
Assistente Social	60	248,20	14.891,88
Agente de Portaria	490	99,80	48.904,10
Coordenador de Atendimento	56	152,26	8.526,40
Atendente de Farmácia	350	99,80	34.931,50
Supervisor de Arquivo/Faturamento	28	184,23	5.158,48
Supervisor de Recepção	14	128,61	1.800,53
Supervisor de Higienização	14	150,09	2.101,21
Técnico de Análises Clínicas	336	122,57	41.182,56
Técnico de Enfermagem	2240	122,57	274.550,40
Técnico de Enfermagem - Nefrologia	420	139,62	58.638,60
Técnico de Imobilização Ortopédica	70	140,62	9.843,35
Técnico de Radiologia	170	99,80	16.966,73
Médicos psiquiatras	20	349,16	6.983,12
Total			R\$ 922.013,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 06/2017

DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Plantão 12 horas Sábado e Domingo	Clínico Geral	190	1.320,00	250.800,00
Plantão 12 horas Segunda a Sexta	Clínico Geral	682	1.200,00	818.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Especialistas	85	1.440,00	122.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Ortopedista	43	1.320,00	56.760,00
Total				R\$ 1.248.360,00
Total Geral Mensal				R\$ 2.170.373,29




LFB



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº : 11.184/2017
21/3/2017 15:43:26

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

MEMO/419/DAF/SMS/2016

DA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIVISÃO DE CONTRATOS

Prezado (a) Senhor (o)

06/17

Solicito de Vossa Senhoria, A Celebração de Convênio com o Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORRESS/MT, CNPJ, **05.238.413.0001-22**, por um período de **24 (VINTE E QUATRO)** meses, com valor total de **53.064.593,17**, a partir do dia **1º de Abril de 2017**, para a contratação de Profissionais de nível superior e médio na área de Saúde, plantões médicos e apoio administrativo a fim promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de Saúde do Município de Rondonópolis-MT.

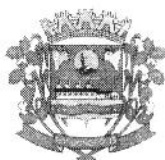
As despesas decorrentes da execução do seguinte Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2235.000.1785.0785 Convênio com o Consórcio de Saúde de MT-CORESS
Elemento de Despesa:	33.90.39 Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos:	0102


IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V.J.S



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

LEI Nº 9.167, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05238413000122, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Rondonópolis.

Art. 2º O valor total do presente convênio é de R\$ 53.064.593,17 (Cinquenta e Três Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos), destinados ao atendimento do objeto disposto no art. 1º.


Art. 3º O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos à 01 de abril de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de março de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Assessoria de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal Rondonópolis
 Protocolo nº: 10.600/2017
 16/3/2017 17:08:24

Rondonópolis-MT, 15 de Março de 2017.

MEMO Nº 034/ASSEPLAN/2017
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 RONIVALTER DE SOUZA

URGENTÍSSIMO.

Assunto: Crédito Especial com anulação

Considerando o memorando n.º 386/AJ SMS 2017, (anexo) que solicita abertura de Crédito Especial para atender o convênio a ser realizado com o Consórcio Regional de Saúde de MT/CORESS.

Considerando que o convênio refere-se a contratação de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, para manter os serviços essenciais de saúde, junto às seguintes unidades: UPA III, Laboratório Central, CEADAS, Nilmo Junior, Centro de Nefrologia, CAPS, SAE, Almoxarifado e Farmácia Central.

Considerando que o período do convênio para a contratação de profissionais de saúde, para este ano de (2017) será de 09 (nove) meses, no valor de R\$19.889.222,39 (Dezenove Milhões e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Considerando a indisponibilidade orçamentária para atender a solicitação na totalidade, solicitamos a viabilidade orçamentária da diferença, no valor de R\$8.781.222,39 (Oito Milhões e Setecentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Vimos solicitar o provisionamento orçamentária financeiro junto a outras secretarias, para atender parte da demanda citada.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

REDUÇÃO	CREDITO ESPECIAL
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.2215.000.2205.0205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.302.2235.000.1785.0785 – CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE MT – CORESS.
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
02140161 – R\$714.000,00 (Setecentos e Quatorze Mil Reais). Fonte – 0102	00000006 – R\$12.108.000,00 (Doze Milhões e Cento e Oito Mil Reais). Fonte – 0102
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.	
02140164 – R\$499.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais). Fonte – 0102	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Planejamento e Gestão

10.302.2235.000.2193.0193 – MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1 90 04 – Contratação Por Tempo Determinado
02140091 – RS1.999.000,00 (Um Milhão e Novecentos e
Noventa e Nove Mil Reais).
Fonte – 0102

3.1 90 13 – Obrigações Patronais.
02140092 – RS735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil
Reais).
Fonte – 0102

10.302.2235.000.2194.0194 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE REFERENCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA.

3.1 90 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
02140099 – RS3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil
Reais).
Fonte – 0102

3.1 90 13 – Obrigações Patronais.
02140100 – RS499.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove
Mil Reais).
Fonte – 0102

10.302.2235.000.2487.0487 – MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA III.

3.1 90 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
02140199 – RS2.363.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e
Sessenta e Três Mil Reais).
Fonte – 0102

3.1 90 13 – Obrigações Patronais.
02140200 – RS799.000,00 (Setecentos e Noventa e Nove Mil
Reais).
Fonte – 0102

TOTAL GERAL: RS11.108.000,00 (ONZE MILHÕES E CENTO E OITO MIL REAIS). TOTAL GERAL: RS11.108.000,00 (ONZE MILHÕES E CENTO E OITO MIL REAIS).

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Liliana Portela de Oliveira Mota
Assessora de Planejamento e Gestão

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Rondonópolis, 15 de Março de 2017. –às 13h:45min.

MEMO Nº. 386/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO
PARA: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
A/C: LILIANE PORTELA

Ref. Realização de Convênio com o CORESS – para contratação de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo).

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para, solicitar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 19.889.222,39 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender o Convênio a ser realizado com o Consórcio Regional de Saúde de MT/CORESS.

Destarte, referido Convênio é instrumento específico para atender a contratação de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde, junto às seguintes Unidades:

- Unidade de Pronto Atendimento;
- Laboratório Central;
- CEADAS;
- Nímo Junior;
- Centro de Nefrologia;
- CAPS's;
- S.A.E;




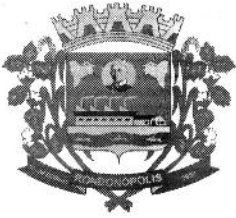
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- Almoxarifado;
- Farmácia Central.

Outrossim, consigne-se ainda, que o mencionado valor visa suprir a necessidade dos serviços acima referidos pelo período de 09 (nove) meses, sendo mais, que o elemento de despesa será o seguinte: 3.3.90.39 -- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Certos de contarmos com a costumeira atenção, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando desde já, votos de elevada estima e distinta consideração.


VANDERLÉA SOMMER
Assessoria Jurídica
OAB/MT 20.007/B



Rondonópolis, 10 de Maio de 2017.

MEMO Nº. 778/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

A/C: SRA. CÉLIA REGINA REBELATO

(Ref. MEMO nº. 19/2017 – Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº. 06/2017 – celebrado entre o CORESS/MT e o Município de Rondonópolis/MT).

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para em atenção ao expediente supra, salientar que já solicitamos a cópia do Plano de Trabalho referente ao Convênio nº. 06/2017 junto ao CORESS/MT, consoante cópia do Ofício nº. 253/AJ/SMS/2017 datado de 17/04/2017, todavia, até o momento não o recebemos.

Destarte, nesta data comunicamos tal situação à Fiscal do referido Convênio, a fim de adotar as providências pertinentes, oportunidade em que rememoramos acerca da imprescindibilidade do aludido instrumento para compor o Convênio firmado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.

VANDERLÉA SOMMER
Assessoria Jurídica/SMS
OAB/MT 20.007/B



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

CÓPIA

Rondonópolis-MT, 17 de Abril de 2017 –às 16h:33min.

OFÍCIO Nº. 253/AJ/SMS/2017

ILMA. SRA.
EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CORESS-MT

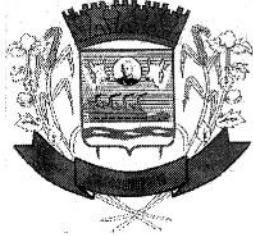
Ilustríssima Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para, solicitar nos seja remetida cópia do Plano de Trabalho correspondente ao Convênio nº. 06/2017, celebrado entre o CORESS/MT e o Município de Rondonópolis.

Na certeza de que seremos atendidos, desde já agradecemos a atenção, renovando nossos votos de elevada estima e apreço.


IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Recebi
19/04/17
Carera



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.806.2017
8/5/2017 13:09:49

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2017.

Memorando N.º 19/2017

Da: Divisão Contratos Administrativos

Para: Secretaria Municipal de Saúde/ Dep. Jurídico

A/C: Vanderléia

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Prezado (a) Senhor (a),

Via do presente, comunicar a Vossa Senhoria, até a presente data, não recebemos o Plano de Trabalho, referente ao **Termo de Convênio nº 06/2017 – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.**

Atenciosamente,

Célia Regina Ferreira Andrade
Célia Regina Ferreira Andrade
Divisão de Contratos Administrativos

Vanderléia Sommer
VANDERLEA SOMMER
ASSESSORIA JURÍDICA-SMS
OAB/MT 20.007/B

*recebido em 10/05/2017
às 09h 23 min.*



Rondonópolis, 10 de Maio de 2017. – às 10h:01min.

MEMO Nº. 776/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUS

A/C: FISCAL DE CONTRATO – ROSELI DOS SANTOS GOMES JARDIM

CÓPIA

(Ref. MEMO nº. 19/2017 – Divisão de Contratos Administrativos – Secretaria Municipal de Administração).

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para em atenção ao teor do expediente supra, datado de 10/05/2017, **SOLICITAR** o Plano de Trabalho referente ao Termo de Convênio nº. 06/2017 – realizado entre o Município de Rondonópolis e o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

Destaque-se ainda, que consoante cópia do Ofício nº. 253/AJ/SMS/2017, da lavra desta Assessoria Jurídica, o referido documento já havia sido solicitado ao CORESS/MT, todavia, não o recebemos até o presente momento.

Outrossim, a Divisão de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração o solicita, tendo em vista que é documento imprescindível à composição do Convênio firmado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.


VANDERLÉA SOMMER

Assessoria Jurídica
OAB/MT 20.007/B

Roseli dos Santos
10/05/17

1°

ADITIVO



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017, Que Entre Si Celebram O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, para os fins a que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado **O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta Cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 214.086.611-87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116 Casa 22, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT e pela **Secretária Municipal de Saúde** a **Sra: Izalba Diva de Albuquerque**, nascida em 18/08/73 brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M6569082 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 631.613.111-91, residente e domiciliado à Rua Pirajuí nº 1.826 no bairro La Salle, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro o **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.317, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo diretor presidente o **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo-Verde-MT, portador da Carteira de Identidade RG de nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 346.080.601/04, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, e 3.123/2006 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a **Lei Municipal nº 9.167 de 13/03/2017**, no que couber, mediante alteração do Anexo ao Convênio Primitivo:

2.0 – ALTERA-SE O ANEXO ABAIXO

Anexo

FUNÇÃO	PLANTÕES/12 HORAS SEGUNDA À DOMINGO	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Enfermeiros	676	313,48	211.912,48
Gerente de Enfermagem	39	409,03	15.952,01
Engenheiro Sanitarista	13	254,51	3.308,62
Fisioterapeuta	169	254,56	43.021,17



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017

Fonoaudiólogo	26	254,56	6.618,64
Gerente de RH	13	361,53	4.700,00
Nutricionista	13	254,56	3.309,32
Psicólogo	104	254,56	26.474,56
Biólogo	39	238,85	9.315,17
Educador Físico	39	245,52	9.575,13
Farmacêutico RT	39	330,93	12.906,17
Biomédico/Bioquímico/ Farmacêutico	208	254,56	52.949,13
Assistente Social	130	254,56	33.093,21
Agente de Portaria/Atendimento	520	107,48	55.889,08
Coordenador de Atendimento	52	163,97	8.526,56
Atendente de Farmácia	260	107,48	27.944,54
Supervisor de Arquivo/Faturamento	26	198,40	5.158,44
Supervisor de Recepção	13	138,50	1.800,53
Supervisor de Higienização	13	161,64	2.101,26
Técnico de Análises Clínicas	169	132,00	22.307,79
Técnico de Enfermagem	1755	132,00	231.654,74
Técnico de Enfermagem – Nefrologia	390	150,36	58.641,38
Técnico de Imobilização Ortopédica	65	151,43	9.843,08
Técnico de Radiologia	195	163,14	31.812,45
Médicos psiquiatras	20	401,53	8.030,68
Preparador de Alimentos	104	124,22	12.919,10
Condutor de Ambulância	52	207,88	10.809,76
Total			R\$ 920.575,00

DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Plantão 12 horas Sábado e Domingo	Clínico Geral	190	1.320,00	250.800,00
Plantão 12 horas Segunda a Sexta	Clínico Geral	682	1.200,00	818.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Especialistas	85	1.440,00	122.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Ortopedista	43	1.320,00	56.760,00
Total				R\$ 1.248.360,00
Total Geral Mensal				R\$ 2.168.935,00



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

3.0- DA RATIFICAÇÃO

3.1- Às demais Cláusulas e condições do Convênio Primitivo nº 06/2017, que não foram alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que também as assinam, para que produza seus efeitos legais.

Rondonópolis, MT, 01 de Junho de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

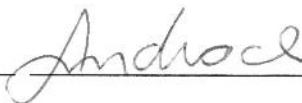


Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT
Presidente



Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1.  _____





Anderson Flávia de Godoi
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

OFÍCIO Nº. 402/AJ/SMS/2017

Ilma. Sr^a.
Eulice Idalina de Almeida
Secretária Executiva do Coress/MT

Ilustríssima Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para, solicitar seja realizado Aditivo ao Convênio nº. 06/2017, alterando a relação disposta em seu Anexo Único.

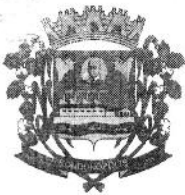
Na certeza de que seremos atendidos, desde já agradecemos a atenção, renovando nossos votos de elevada estima e apreço.


IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Recebi
01-06-2017
Eulice
Eulice Idalina de Almeida
Secretária Executiva do
Consortio Regional de
Saúde Sul de Mato Gros

2°

ADITIVO



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017, Que Entre Si Celebram O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, para os fins a que se destina.

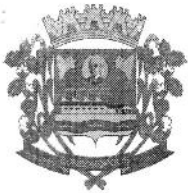
Pelo presente instrumento, de um lado **O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta Cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 214.086.611-87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116 Casa 22, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT e pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra: Izalva Diva de Albuquerque**, nascida em 18/08/73 brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M6569082 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 631.613.111-91, residente e domiciliado à Rua Pirajú nº 1.826 no bairro La Salle, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro o **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.317, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo diretor presidente o **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo-Verde-MT, portador da Carteira de Identidade RG de nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 346.080.601/04, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, e 3.123/2006 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a **Lei Municipal nº 9.427 de 31/08/2017**, no que couber, mediante alteração do Anexo ao Convênio Primitivo:

OBJETO DO TERMO ADITIVO – ALTERA-SE A SEGUINTE CLÁUSULA:

2.1 – Atendendo ao exposto ao **Convênio nº 06/2017**, e o Termo de responsabilidade firma junto ao Município de Rondonópolis-MT, altera-se as seguintes cláusulas:

Cláusula Terceira – Do Valor Parágrafo Único - O valor total do Convênio fica a partir do mês de agosto acrescido de R\$ 1.394.441,60 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos);

Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento – O valor mensal a ser pago deverá ser apurado, conforme demanda real dos plantões do mês a ser faturado, não podendo ultrapassar o valor mensal de R\$ 2.241.597,97 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), e pago até o quinto dia útil do mês subsequente, acrescido do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado, a título de taxa de administração a favor da Conveniente, decorrente do Convênio Primitivo de nº 06/2017, destinado a Serviços Profissionais de Nível Superior e



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

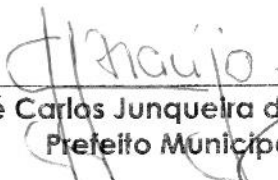
Médio na Área da Saúde, e de nível Médio de Apoio Administrativo, na forma Plantões, visando manter de modo ininterrupto os Serviços Essenciais de Saúde, para Atendimento da População do Município de Rondonópolis-MT, conforme memorando nº 1467/2017, Lei Municipal de nº 9.427 de 31/08/2017 em anexo .

3.0- DA RATIFICAÇÃO


3.1- Às demais Cláusulas e condições do **Convênio Primitivo nº 06/2017** , que não foram alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que também as assinam, para que produza seus efeitos legais.

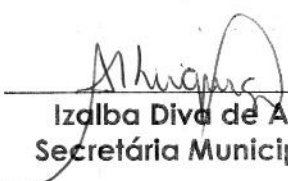
Rondonópolis, MT, 31 de Agosto de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT
Presidente



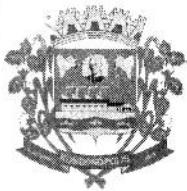
Izalba Divo de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:1. _____





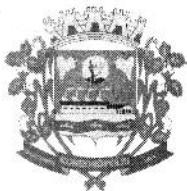
Procuradoria Geral do Município



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017

Anexo

FUNÇÃO	PLANTÕES/12 HORAS SEGUNDA À DOMINGO	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Enfermeiros	676	313,48	211.912,48
Gerente de Enfermagem	39	409,03	15.952,01
Engenheiro Sanitarista	13	254,51	3.308,62
Fisioterapeuta	169	254,56	43.021,17
Fonoaudiólogo	26	254,56	6.618,64
Gerente de RH	13	361,53	4.700,00
Nutricionista	13	254,56	3.309,32
Psicólogo	104	254,56	26.474,56
Biólogo	39	238,85	9.315,17
Educador Físico	39	245,52	9.575,13
Farmacêutico RT	39	330,93	12.906,17
Biomédico/Bioquímico/ Farmacêutico	208	254,56	52.949,13
Assistente Social	130	254,56	33.093,21
Agente de Portaria/Atendimento	520	107,48	55.889,08
Coordenador de Atendimento	52	163,97	8.526,56
Atendente de Farmácia	260	107,48	27.944,54
Supervisor de Arquivo/Faturamento	26	198,40	5.158,44
Supervisor de Recepção	13	138,50	1.800,53
Supervisor de Higienização	13	161,64	2.101,26
Técnico de Análises Clínicas	169	132,00	22.307,79
Técnico de Enfermagem	1755	132,00	231.654,74
Técnico de Enfermagem – Nefrologia	390	150,36	58.641,38
Técnico de Imobilização Ortopédica	65	151,43	9.843,08
Técnico de Radiologia	195	163,14	31.812,45
Médicos psiquiatras	20	401,53	8.030,68
Preparador de Alimentos	104	124,22	12.919,10
Conductor de Ambulância	52	207,88	10.809,76
Total			R\$ 920.575,00



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017

DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Plantão 12 horas Sábado e Domingo	Clínico Geral	190	1.394,40	264.936,00
Plantão 12 horas Segunda a Sexta	Clínico Geral	682	1.267,84	864.666,88
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Especialistas	85	1.512,00	128.520,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Ortopedista	43	1.394,40	59.959,20
Total				R\$ 1.318.082,08
Total Geral Mensal				R\$ 2.238.657,08



Rondonópolis, 31 de Agosto de 2017.

MEMO Nº 1467/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
A/C: SRA. CÉLIA REGINA REBELATO

CÓPIA

(Ref: Solicitação para elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 06/2017 – celebrado entre o Município de Rondonópolis e o CORESS/MT).

Prezada Senhora,

2º

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirva-me de presente para **SOLICITAR** seja elaborado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 06/2017, celebrado entre o Município de Rondonópolis e o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 5.427 de 31 de Agosto de 2017, com a seguinte Dotação Orçamentária:

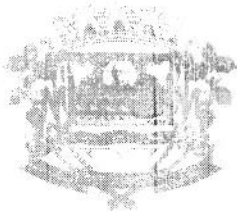
Órgão	Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	14 – Fundo Municipal de Saúde
16.302.2235.000.2487.0487	Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento UPA III.
Elemento de despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recursos Dotação	33140206

Outrossim, consoante alteração legal, fora acrescido ao valor global do Convênio nº. 06/2017 o valor de R\$ 1.394.441,60 (Um Milhão, Trezentas e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), de modo que necessário se faz a alteração da Cláusula Terceira do Contrato, passando a ser o seu valor global na importância de R\$ 54.459.034,77 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

Reata

31/8/17 Indracel

J



Com efeito, o valor readequado será repassado no importe mensal de R\$ 69.722,08 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos), em 20 (vinte) parcelas mensais. Dessa forma, imperiosa também a modificação de Cláusula Quarta do referido Contrato, não podendo seu valor mensal ultrapassar o montante atualizado de R\$ 2.241.597,97 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.


IZABELA DIMA DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis


VANDERLÉA SOMMER
Assessoria Jurídica
OAB/MT 20.007/B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.427, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº. 9.167, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº. 9.167, de 13 de março de 2017:

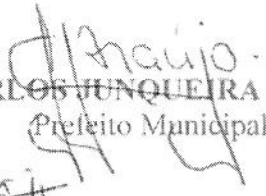
“Parágrafo único: O valor total do convênio fica a partir do mês de agosto, acrescido de R\$ 1.394.441,60 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).”

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 9.167, de 13 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

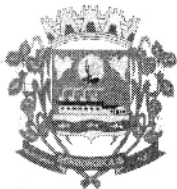
Rondonópolis, 31 de agosto de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

Publicada(s) no Diário Oficial de
Rondonópolis-MT - DIORONDON
Sub. nº 4033
Em 31/08/17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO

O Plano de trabalho é o instrumento que integra às solicitações de convênios que contém todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

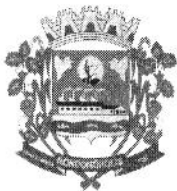
Este documento foi elaborado pela secretaria municipal de saúde de Rondonópolis, gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços profissionais de nível superior e médio na área da saúde e de nível médio de apoio administrativo na forma de plantões.

Esse Plano de trabalho foi baseado nas leis nº 8666 de 21 de junho de 1993 e nº8.080 de setembro de 1990.

OBJETIVO

A parceria de Convênio para Serviços profissionais de nível superior e médio na área da saúde, e de nível médio de apoio administrativo, na forma de plantões, visando manter de modo ininterrupto os serviços essenciais de saúde.

J



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS

Contratação de serviços profissionais de nível superior e médio na área da saúde e de nível médio de apoio administrativo, na forma de plantões, para a prestação de serviços conforme a necessidade de cada unidade.

Garantia ao acesso da população a serviços de qualidade, equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde através da oferta e manutenção de serviços de profissionais nas unidades municipais e assim manter de modo ininterrupto os serviços essenciais de saúde.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO


Com o convênio que tem por finalidade, garantir a implantação das diretrizes do sistema único de saúde nos municípios consorciados, desenvolver serviços e atividades dos municípios consorciados de acordo com o plano de trabalho.

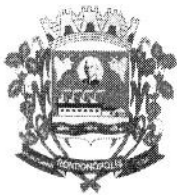
Com o convênio determinadas atividades na Administração Pública permite que o ente municipal possa se dedicar com maior empenho às atividades que lhe são confiadas. Além de servir como um instrumento capaz de colaborar, e facilitar o serviço da gestão pública, por meio da contratação de serviços e também reduzir o custo para os cofres públicos.

Com esse convênio também tem o objetivo de garantir atendimento de urgência e emergências nas unidades de pronto atendimento 24 hs, na U.P.A, P.A infantil, Hospital Municipal Centro de Nefrologia e demais unidades necessitadas.

DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo de vigência do plano de trabalho será de 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2019, e poderá ser alterado se assim for julgado necessário desde que apresentado justificativas para esta alteração.

Início da vigência	01/04/2017	
--------------------	------------	---



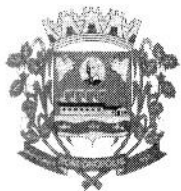
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fim da vigência	31/03/2019
-----------------	------------

DO VALOR

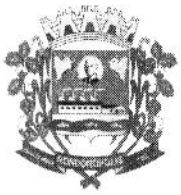
O valor Mensal a ser pago será apurado, conforme demanda real dos plantões do mês a ser faturado, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 2.188.914,46 (dois milhões cento e oitenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

MÊS	ANO	VALOR	OBSERVAÇÃO	PRAZO PAGAMENTO
Abril	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Maió	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Junho	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Julho	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Agosto	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Setembro	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Outubro	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Novembro	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				do mês.
Dezembro	2017	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Janeiro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Fevereiro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Março	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Abril	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Maiο	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Junho	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Julho	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Agosto	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Setembro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Outubro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Novembro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil do mês.
Dezembro	2018	R\$ 2.170.380,00	Não podendo ultrapassar esse valor.	A ser pago até o quinto dia útil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				do mês.
--	--	--	--	---------

FUNÇÃO	PLANTÕES/12 HORAS SEGUNDA À DOMINGO	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Enfermeiros	700	291,09	203.763,00
Gerente de Enfermagem	42	379,81	15.952,02
Engenheiro Sanitarista	14	236,38	3.309,32
Fisioterapeuta	126	236,38	29.783,88
Fonoaudiólogo	70	236,38	16.546,60
Gerente de RH	14	228,39	3.197,40
Nutricionista	28	236,38	6.618,64
Psicólogo	70	236,38	16.546,60
Biólogo	14	221,79	3.105,06
Educador Físico	28	227,98	6.383,44
Farmacêutico RT	42	307,29	12.906,18
Biomédico/Bioquímico/ Farmacêutico	336	236,38	79.423,68
Assistente Social	60	248,20	14.892,00
Agente de Portaria/Atendimento	490	99,80	48.904,10
Coordenador de Atendimento	56	152,26	8.526,56
Atendente de Farmácia	350	99,80	34.930,00
Supervisor de Arquivo/Faturamento	28	184,23	5.158,44
Supervisor de Recepção	14	128,61	1.800,54
Supervisor de Higienização	14	150,09	2.101,26
Técnico de Análises Clínicas	336	122,57	41.183,52
Técnico de Enfermagem	2240	122,57	274.556,80
Técnico de Enfermagem – Nefrologia	420	139,62	58.640,40
Técnico de Imobilização Ortopédica	70	140,62	9.843,40
Técnico de Radiologia	170	99,80	16.966,73
Médicos psiquiatras	20	349,16	6.983,20
Total			922.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Plantão 12 horas Sábado e Domingo	Clínico Geral	190	1.320,00	250.800,00
Plantão 12 horas Segunda a Sexta	Clínico Geral	682	1.200,00	818.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Especialistas	85	1.440,00	122.400,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Ortopedista	43	1.320,00	56.760,00
Total				R\$ 1.248.360,00
Total Geral Mensal				R\$ 2.170.380,00

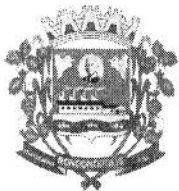
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Unidade	Descrição da ação	Início	Término
01	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
02	Pronto Atendimento Infantil	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
03	Centro de Nefrologia	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
04	Hospital Municipal	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
5	Laboratório Central	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	CEADAS	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
7	PS Gulart	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
8	Unidade Nilmo Junior	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
9	SMS	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
10	Policlínica Central	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
11	Almoxarifado	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
12	SAE	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
13	Penitenciária	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
14	CAPS AD	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
15	CAPS INFANTIL	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
16	CAISM	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
17	Vigilância	Oferecer um bom atendimento	01/04/2017	31/03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Epidemiológica	aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.		
18	Vigilância Sanitária	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
19	Centro de Saúde Nossa senhora do Amparo	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
20	Policlínica da Vila Operaria	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
21	PS Pindorama	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019
22	PS Verde Teto	Oferecer um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; Atendimento com Excelência a população.	01/04/2017	31/03/2019

X

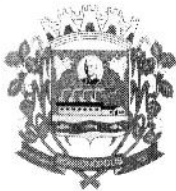
UNIDADE DE ATENDIMENTO	TIPOS DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAIS	FORMAS DE CONTRATAÇÕES
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Atendimento de urgência e emergência a partir de 13 anos	Agente de portaria, Atendente de Farmácia, Coordenador de Atendimento, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Gerente de Enfermagem, Gerente de RH, Supervisor de Faturamento, Supervisor de arquivo, Supervisor de Higienização, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em imob. Ortopedia, Nutricionista, Preparador de Alimentos.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Pronto Atendimento Infantil	Atendimento de urgência e emergência infantil de 0 à 12 anos.	Agente de Portaria, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Centro de Nefrologia	Serviços de Hemodiálise	Agente de portaria, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem,	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Hospital Municipal	Internações	Enfermeiro, Técnico em Enfermagem.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Laboratório Central	Coleta de material, Análises clínicas e patológicas.	Agente de Portaria, Bióloga, Biomédico, Farmacêutico, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em enfermagem	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo

CEADAS	Consultas com especialistas, exames, pequenas cirurgias.	Agente de portaria, assistente social, enfermeiro, técnico em enfermagem	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
PS Gulart	Atenção básica	Agente de portaria	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Unidade Nilmo Junior	Serviços em reabilitação	Agente de portaria, Assistente social, Educador Físico, enfermeiro, Fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
SMS		Agente de portaria, enfermeiro, técnico de enfermagem.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Policlínica Central	Atenção básica, serviços de especialistas, farmácia.	Atendente de farmácia, enfermeiro, psiquiatra.	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Almoxarifado	Armazenamento e distribuição de materiais.	Agente de portaria, atendente de farmácia, Farmacêutico RT	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo

SAE	Atendimento à pacientes com DST, HIV e Hepatite.	Assistente Social, Enfermeiro,	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo
Penitenciária		Assistente Social	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo
CAPS AD	Atendimento a pacientes dependentes de álcool e drogas.	Assistente social, coordenador de atendimento, Enfermeiro, fisioterapeuta.	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo
CAPS INFANTIL	Atendimento psicossocial infantil	Assistente social, educador físico, enfermeiro.	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo
CAISM	Atendimento a saúde da mulher	Psicólogo	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo
Vigilância Epidemiológica	Responsável pelo serviço de vigilância relacionado a agravos que acomete a população. Tem a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médico na área da saúde e apoio administrativo

Vigilância Sanitária	Finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos, combater as causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de alguma distorção sanitária.	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Centro de Saúde Nossa senhora do Amparo	Atenção Básica, e especialidades.	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
Policlínica da Vila Operaria	Atenção Básica, e especialidades.	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
PS Pindorama	Atenção Básica	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo
PS Verde Teto	Atenção Básica	Enfermeiro	Profissionais de Nível Superior e Médio na área da saúde e apoio administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS OBRIGAÇÕES

A Concedente

- ✓ Efetuar o pagamento do valor mensal;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- ✓ Nomear por meio de portaria fiscal de contratos para acompanhamento da execução do convênio;
- ✓ Fornecer estrutura física, equipamentos, materiais e insumo para que os profissionais da conveniente realizem os plantões contratados;

A proponente

- ✓ Aplicar os valores financeiro, pagos pelo concedente, na finalidade objeto do convênio;
- ✓ Fazer prestação de contas mensalmente, para secretaria municipal de saúde;
- ✓ Movimentar conta especifica para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;
- ✓ Enviar relatório mensal da consecução financeira do convênio, ao concedente, na pessoa do Sr: Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde.

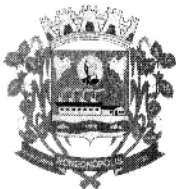
PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Consórcio Regional de Saúde enviará para a secretaria de municipal de saúde todo mês a prestação de contas, que deve constar lista do quantitativo dos plantões, com valores;

Enviar relatório mensal para o Sr Prefeito Municipal.

Após o recebimento desta lista, será feita a conferência, emitirá um memorando com valor do quantitativo, juntamente com o relatório de fiscal de contratos, para efetuar o pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde Rondonópolis, efetuará o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO

A secretária municipal de saúde de Rondonópolis deverá através de portaria, nomear um fiscal de contratos para acompanhar essa parceria com convênio.

A secretária municipal deve formar um conselho de fiscalização.

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONVÊNIO.

Izalba Diva de Albuquerque secretária municipal de saúde de Rondonópolis


Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

3°

ADITIVO



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
3º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017, Que Entre Si Celebram O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, para os fins a que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado **O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta Cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116 Casa 22, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT e pela **Secretária Municipal de Saúde** a **Sra: Izalba Diva de Albuquerque**, nascida em 18/08/73 brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M6569082 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 631.613.111/91, residente e domiciliado à Rua Pirajuí nº 1.826 no bairro La Salle, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro o **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.317, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo diretor presidente o **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo-Verde-MT, portador da Carteira de Identidade RG de nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 346.080.601/04, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, e 3.123/2006 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a **Lei Municipal nº 9.527 de 24/11/2017**, no que couber, mediante alteração do Anexo ao Convênio Primitivo:

OBJETO DO TERMO ADITIVO – ALTERA-SE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

2.1 – Atendendo ao exposto ao **Convênio nº 06/2017**, altera-se as seguintes cláusulas:

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Convênio fica a partir do mês de Novembro acrescido de R\$ 8.582.438,27 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), perfazendo o valor global de R\$ 63.041.473,04 (Sessenta e Três Milhões Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais Quatro Centavos).

Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento – O valor mensal a ser pago deverá ser apurado, conforme demanda real dos plantões do mês a ser faturado, **não podendo ultrapassar o valor mensal de R\$ 2.731.373,43 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir de 01/11/2017**, pago até o quinto dia útil do mês subsequente, acrescido do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado, a título de taxa de administração a favor da



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
3º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

Conveniente, decorrente do **Convênio Primitivo de nº 06/2017**, destinado a **Serviços Profissionais de Nível Superior e Médio na Área da Saúde, e de nível Médio de Apoio Administrativo, na forma Plantões, visando manter de modo ininterrupto os Serviços Essenciais de Saúde**, para Atendimento da População do Município de Rondonópolis-MT, conforme memorando nº 1966/2017, Lei Municipal de nº 9.527 de 24/11/2017 em anexo .

3.0- DA RATIFICAÇÃO

3.1- Às demais Cláusulas e condições do **Convênio Primitivo nº 06/2017** , que não foram alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que também as assinam, para que produza seus efeitos legais.

Rondonópolis, MT, 29 de Novembro de 2017.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT
Presidente

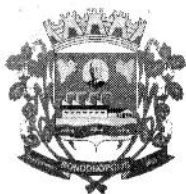


Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1.  _____



Procuradoria Geral do Município



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
3º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017

Anexo

FUNÇÃO	Carga Horária Plantões	Quantidades de Plantões	Valor Unitário Plantão	Valor Total
Enfermeiros I	6	69	R\$ 221,52	R\$ 15.285,08
Enfermeiros II	8	299	R\$ 221,52	R\$ 66.235,38
Enfermeiros III Dia	12	225	R\$ 339,67	R\$ 76.425,44
Enfermeiros III Noite	12	315	R\$ 400,5	R\$ 126.014,54
Gerente de Enfermagem	8	69	R\$ 382,82	R\$ 26.414,61
Engenheiro Sanitarista	8	23	R\$ 184,45	R\$ 4.242,36
Fisioterapeuta	6	276	R\$ 192,62	R\$ 53.162,76
Terapeuta Ocupacional	6	23	R\$ 184,45	R\$ 4.242,36
Fonoaudiólogo	8	46	R\$ 184,45	R\$ 8.484,73
Nutricionista	8	23	R\$ 192,62	R\$ 4.430,23
Psicólogo	8	161	R\$ 184,45	R\$ 29.696,45
Biólogo	8	69	R\$ 184,45	R\$ 12.727,09
Educador Físico	8	69	R\$ 184,45	R\$ 12.727,09
Farmacêutico RT	6	69	R\$ 259,77	R\$ 17.923,98
Farmacêutico	6	161	R\$ 192,62	R\$ 31.011,61
Farmacêutico Noite	6	23	R\$ 228,56	R\$ 5.256,98
Bioquímico	8	23	R\$ 192,62	R\$ 4.430,23
Biomédico I	8	46	R\$ 184,45	R\$ 8.484,73
Biomédico II – Dia	12	30	R\$ 282,82	R\$ 8.484,73
Biomédico II – Noite	12	45	R\$ 342,38	R\$ 15.407,15
Assistente Social	6	230	R\$ 173,36	R\$ 39.872,97
Agente de Portaria/Atendimento I	6	207	R\$ 101,91	R\$ 21.095,44
Agente de Portaria/Atendimento II	8	230	R\$ 101,91	R\$ 23.439,38
Agente de Portaria/Atendimento III Dia	12	120	R\$ 156,26	R\$ 18.751,51
Agente de Portaria/Atendimento III Noite	12	195	R\$ 180,60	R\$ 35.216,19
Coordenador de Atendimento	8	92	R\$ 166,94	R\$ 15.358,37
Atendente de Farmácia I	8	345	R\$ 102,56	R\$ 35.383,71
Atendente de Farmácia II Noite	12	75	R\$ 181,54	R\$ 13.615,72
Supervisor de Arquivo/Faturamento	8	23	R\$ 197,21	R\$ 4.535,88

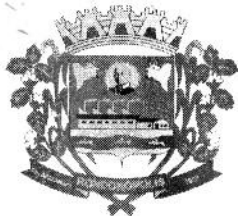


Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
3º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017

Supervisor de Faturamento	8	23	R\$ 197,21	R\$ 4.535,88
Supervisor de Recepção	8	23	R\$ 197,21	R\$ 4.535,88
Supervisor de Higienização	8	23	R\$ 197,21	R\$ 4.535,88
Técnico de Análises Clínicas	8	46	R\$ 98,10	R\$ 4.512,68
Técnico de Análises Clínicas Noite	8	115	R\$ 114,23	R\$ 13.135,93
Técnico de Enfermagem I	6	69	R\$ 118,86	R\$ 8.201,21
Técnico de Enfermagem II	8	414	R\$ 118,86	R\$ 49.207,24
Técnico de Enfermagem III Dia	12	450	R\$ 182,25	R\$ 82.012,07
Técnico de Enfermagem III Noite	12	1380	R\$ 210,75	R\$ 290.836,64
Técnico de Enfermagem – Nefrologia	6	810	R\$ 101,25	R\$ 82.012,07
Técnico de Imobilização Ortopédica – Dia	12	30	R\$ 182,25	R\$ 5.467,47
Técnico de Imobilização Ortopédica – Noite	12	45	R\$ 210,75	R\$ 9.483,80
Técnico de Radiologia – Dia	4	168	R\$ 200,60	R\$ 33.700,80
Técnico de Radiologia – Noite	4	192	R\$ 227,88	R\$ 43.752,37
Médicos psiquiatras	10	20	R\$ 391,06	R\$ 7.821,18
Preparador de Alimentos	8	115	R\$ 98,66	R\$ 11.345,39
Preparador de Alimentos Noite	8	69	R\$ 114,89	R\$ 7.927,60
Condutor de Ambulância	8	92	R\$ 129,46	R\$ 11.910,64
Total				R\$1.413.291,35

DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Plantão 12 horas Sábado e Domingo	Clínico Geral	190	R\$ 1.394,40	R\$ 264.936,00
Plantão 12 horas Segunda a Sexta	Clínico Geral	682	R\$ 1.267,84	R\$ 864.666,88
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Especialistas	85	R\$ 1.512,00	R\$ 128.520,00
Plantão 12 horas Segunda a Domingo	Ortopedista	43	R\$ 1.394,20	R\$ 59.959,20
Total				R\$ 1.318.082,08
Total Geral Mensal				R\$ 2.731.373,43

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis, 29 de novembro de 2017.

MEMO Nº. 1966/AJ/SMS/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR JURÍDICO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

A/C: SRA. CÉLIA REGINA REBELATO

(Ref.: Solicitação para elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 06/2017 – celebrado entre o Município de Rondonópolis e o CORESS/MT).

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, sirvo-me do presente para, **SOLICITAR** seja elaborado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 06/2017, celebrado entre o Município de Rondonópolis e o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 9.527, de 24/11/2017, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	10302223500017850785 – Convênio com o Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso - CORESS
Ação	1.2 – Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Tarefa	1.2.1 – Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0102
Elemento	33.90.39 – outro serviço de terceiro PJ 02140239
Valor da previsão	R\$ 8.582.438,27


Outrossim, consoante alteração legal, fora acrescido ao valor global do Convênio nº. 06/2017 o valor de R\$ 8.582.438,27 (oito milhões, quinhentos e oitenta e dois, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), de modo que, necessário se faz a alteração da Cláusula Terceira do Contrato, passando a ser o seu valor global na importância de R\$ 63.041.473,04 (sessenta e três milhões, quarenta e um, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

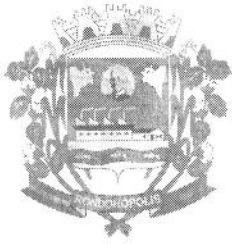


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com efeito, o valor readequado será repassado no importe mensal de R\$ 504.849,31 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), em 17 (dezesete) parcelas mensais. Dessa forma, imperiosa também a modificação da Cláusula Quarta do referido Contrato, não podendo seu valor mensal ultrapassar o montante atualizado de R\$ 2.746.447,28 (Dois Milhões, setecentos quarenta seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, reiterando desde já, votos de elevada estima e consideração.


IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

DESTINO: Gabinete do Prefeito de Rondonópolis/MT
Excelentíssimo Senhor José Carlos Junqueira de Araújo

Assunto:

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições, mediante sua assessoria jurídica, apresenta **JUSTIFICATIVA** para formalização do termo aditivo ao Convênio n°. 06/2017, pelas seguintes razões:

Considerando a aprovação da Lei n°. 9.527, de 24 de novembro de 2017, que modificou a redação da Lei n°. 9.1467, de 13 de março de 2017, acrescentando ao valor total do convênio do CORESS/MT, a partir do mês de novembro o montante de R\$ 8.582.438,27 (oito milhões, quinhentos e oitenta e dois, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Considerando o Ofício n°. 387/2017/AJ/CORESS/MT, do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, que apresenta as justificativas que motivam as alterações no Convênio n°. 06/2017, em razão da fiscalização Ministério Público do Trabalho no bojo do Inquérito Civil n°. 000365.2017.23.0001/9, necessitando de adequação no valor dos plantões e quantidades contratadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

LEI Nº 9.527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Modifica a redação da Lei nº. 9.167, de 13 de Março de 2017 e alterações, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Acresce ao Art. 2º o §2º da Lei nº. 9.167 de 13 de março de 2017 e suas alterações, substituindo o parágrafo único pelo §1º, conforme descrito abaixo:

“Art. 2º...

§1º...

§2º O valor total do convênio fica a partir do mês de novembro, acrescido de R\$ 8.582.438,27 (oito milhões, quinhentos e oitenta e dois, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 9.167, de 13 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

4°

ADITIVO



**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
4º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017, Que Entre Si Celebram O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, para os fins a que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado **O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta Cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr: José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG nº 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116 Casa 22, Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT e pela **Secretária Municipal de Saúde** a **Sra: Izalba Diva de Albuquerque**, nascida em 18/08/73 brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M6569082 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 631.613.111/91, residente e domiciliado à Rua Pirajuí nº 1.826 no bairro La Salle, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Concedente**, e de outro o **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.317, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis MT, neste ato representado pelo diretor presidente o **Sr: Fábio Schroeter**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo-Verde-MT, portador da Carteira de Identidade RG de nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 346.080.601/04, doravante denominado **Proponentes**, ajustam de livre e espontânea vontade e nos termos do memorando nº 006/DGS/SMS2018 e Lei Municipal nº 9.167, de 13/03/2017, promoverem o quarto aditivo ao Termo de Convênio 06/2017, de 24 de março de 2017, firmado pelos convenientes, fazendo-o nos seguintes termos:

1 – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a seguinte cláusula:

Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento – O valor mensal a ser pago deverá ser apurado, conforme demanda real dos plantões do mês a ser faturado, **não podendo ultrapassar o valor mensal de R\$ 2.731.373,43 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)**, pago até o quinto dia útil do mês subsequente, em favor da proponente.

Parágrafo Único: Os ajustes promovidos por este instrumento possuem eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Às demais Cláusulas e condições do convênio e seus aditivos, que não foram alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.



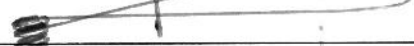
**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras/Patrimônio
Divisão de Contratos Administrativos
4º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2017**

E, por estarem de comum acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que também as assinam, para que produza seus efeitos legais.


Rondonópolis, MT, 19 de Janeiro de 2018.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Fábio Schroeter
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-Coress/MT
Presidente



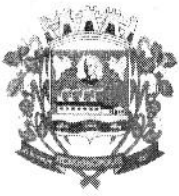
Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. _____



Procuradoria-Geral do Município

Anderson Flávio de Godoi
Procurador Geral
Município de Rondonópolis-MT
OAB/MT 5010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Rondonópolis

Protocolo nº: 1.595/2018



16/1/2018 15:34:14

Memo n.º 006/DGS/SMS/2018

Rondonópolis - MT, 16 de janeiro de 2018.

Do: Departamento de Gestão do SUS
Para: Departamento de Contratos X
A/C: Sra Célia Regina Rebelato

21º

Trata-se de um convênio sob o nº06/2017 realizado entre o município de Rondonópolis e o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, que tem por objeto, serviços profissionais de nível superior e médio na área da saúde e de nível médio de apoio administrativo, na forma de plantões, visando manter de modo ininterrupto os serviços essenciais de saúde, para atendimento da população do município de Rondonópolis-MT.

Conforme acordado entre as partes, solicitamos a elaboração de aditivo para alterar a cláusula quarta que estabelece a taxa de administração de 1% (um) por cento a ser paga pelo município, considerando que a partir de janeiro o município ficará isento do pagamento da referida taxa.

Sem mais para o momento, agradecemos.


Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde